SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO DETRAN-SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EDITAL DE LEILÃO N° 03/15

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual nº 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual nº 57.870, de 14 de março de 2012, Resolução do CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009 e Portaria DETRAN nº 1.215 de 24 de junho de 2014, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme contrato celebrado com a comissão de leilão, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN-SP, que conduzirá a hasta publica assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-SP, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela do DETRAN-SP, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira - Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) leiloeiro(a) oficial George Benozzati, matriculado(a) sob o número 262, designado(a) pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Visitação

O Leilão será realizado no Pátio União, situado Avenida Tecsat número 400, São José dos Campos, no(s) dia(s) 30 de Julho de 2015, com início dos trabalhos marcados para as 9 horas, conforme disposto abaixo:

1982 1983 1984 1985 1988 1992 1993 1994 1998 1999 2000 2001 2002 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 20202021 2022 2023 2024 2026 2031 2033 2035 2039 2040 2042 2044 2048 2051 2054 2059 2061 2062 2064 2065 2066 2070 2073 2074 2076 2077 2079 2081 2082 2084 2085 2086 2087 2088 2091 2092 2093 2098 2100 2103 2104 2105 2106 2107 2111 2114 2116 2117 2121 2123 2125 2126 2128 2131 2132 2134 2135 2136 2137 2140 2148 2150 2151 2152 2153 2155 2156 2161 2166 2167 2171 2172 2173 2174 21762181 2182 2194 2197 2198 2201 2202 2203 2207 2211 2212 2217 2225 2227 2228 2235 2236 2237 2240 2247 2249 2250 2251 2252 2253 2258 2261 2267 2268 2270 2276 2281 2292 2297 2298 2299 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2313 2315 2317 2319 2320 2327 2328 2330 2331 2334 2338 2339 2345 2355 2365 2379 2384 2391 23982401 2402 2408 2409 2415 2416 2425 2428 2431 2433 2434 2435 2437 2483 2487 2490 2491 2493 2494 2495 2496 2497 2499 2501 2503 2505 2506 2509 2510 2516 2518 2520 2521 2522 2524 2528 2529 2532 2534 2535 2536 2539 2540 2542 2543 2544 2546 2547 2549 2550 2552 2554 2557 2562 2564 2567 2569 2573 2574 2575 2578 2579 2581 25832585 2588 2589 2594 2598 2601 2602 2604 2605 2606 2607 2609 2610 2613 2615 2617 2620 2621 2623 2624 2625 2626 2628 2629 2630 2631 2632 2634 2635 2636 2638 2639 2646 2648 2649 2651 2652 2654 2661 2663 2664 2665 2666 2669 2670 2671 2673 2674 2675 2676 2677 2682 2686 2693 2694 2697 2698 2701 2704 2705 2714 2715 2719 27232724 2732 2733 2734 2740 2745 2746 para reciclagem veicular (prensa).

Cláusula Terceira – Do Objeto

Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua condição (sucata veicular, sem direito à documentação, destinada para reciclagem, vendida por peso).

Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação

Nos locais, horários e dias aprazados, a comissão de leilão dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta;

- **4.1** Será considerada arrematante a pessoa jurídica, cadastrada neste Departamento de Trânsito, que oferecer pelo lote de veículos o lance de maior valor.
- **4.2** Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pela comissão de leilão no início da arrematação.
- **4.3** Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

- **4.4** O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.
- **4.5** O arrematante deverá deixar, com a comissão de leilão, em garantia, um cheque no valor total do bem arrematado, que o restituirá, tão logo seja constatado o efetivo na conta do Estado, ocasião em que será emitida a Nota Venda;
- **4.6 -** O Leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda mencionada no subitem anterior;
- **4.7** Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4, a comissão de leilão emitirá a Nota de Venda correspondente na qual deverá constar:
- **a** razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP.
- **4.8** Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.
- **4.9 -** O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pela comissão de leilão, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
- **4.10** A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Cláusula Quinta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no item 4 e subitens.

- **5.1** Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a seqüência alfa numérica do chassi), a classificação do bem ou do lote de bens (sucata veicular para reciclagem vendida por peso), a identificação do arrematante (pessoa jurídica), razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.
- **5.2** Os lotes arrematados deverão ser retirados dos respectivos pátios até 20 de Agosto de 2015.

- **5.3** Os arrematantes dos veículos leiloados deverão cumprir o prazo acima determinado sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
- **5.4** Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação e a comissão da comissão de leilão, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloado em outra oportunidade.
- **5.5** O veículo vendido na modalidade SUCATA VEICULAR PARA RECICLAGEM, **NÃO** poderá voltar a circular, cuja BAIXA será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Somente poderão arrematar os lotes constantes deste Edital as Empresas Recicladoras de Veículos credenciadas neste Departamento de Trânsito até a véspera do pregão.

- **6.1** O veículo leiloado **para reciclagem/compactado** terá sua estrutura totalmente descaracterizada e inutilizada, com confirmação mediante fotos digitais; o CD, contendo as fotos, deverá ser encaminhado ao setor de Pátios e Leilões para proceder a *'baixa permanente'* no sistema PRODESP.
- **6.2 Os veículos leiloados como sucata veicular destinada para reciclagem** deverão ser submetidos ao processo de descontaminação, ou seja, os fluídos lubrificantes, combustíveis e fluídos de arrefecimento deverão ser retirados, sendo vedado qualquer tipo de contaminação do solo. Esse processo deverá ser registrado por foto e entregue ao encarregado do pátio. Estes procedimentos deverão ocorrer no interior do Pátio onde os veículos estão apreendidos. Os veículos compactados deverão ser retirados do pátio no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o pregão**.
- **6.3** As Empresas interessadas na aquisição dos lotes classificados como sucata veicular para reciclagem, vendidos por peso, deverão ser credenciadas no DETRAN-SP, nos termos da Portaria DETRAN nº 1215/14, comprovando que possuem condições de efetuar todos os procedimentos necessários para que o produto final da operação (pedaços de metal) não ultrapasse o tamanho de 100 cm de comprimento e 40 cm de largura/espessura. Só estarão aptas a participar do leilão as empresas que constarem na lista disponibilizada no portal do DETRAN-SP até a véspera do pregão.
- **6.4 -** O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

- **6.5** A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- **6.6** Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-SP.
- **6.7** Nos termos da Resolução CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009, e Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo,
- **6.8** Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-SP mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
- **6.9** Após a liquidação dos débitos, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN-SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN-SP, para recebimento do saldo.
- **6.10** A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
- **6.11** Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
- **6.12 -** Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- **6.13** Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis especificas.
- **6.14** Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor de Educação para o Trânsito e Fiscalização do DETRAN-SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1° e 2° do Art. 41 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **6.15** Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br, informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo DETRAN-SP, no endereço da Rua Boa Vista n.º 209 6º andar Centro, na Cidade de São Paulo SP, em dias úteis, no horário das 8.00 às 17.00 horas de segunda a sexta feira.
- **6.16 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN-SP.

6.17 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José dos Campos, 08 de Julho de 2014

Eduardo Chaves da Silva Gomes

Diretor Técnico I da Unidade de São José dos Campos